

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2020.

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa

jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede na Rua

Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, Taquari/RS, CEP: 95.860-000, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus e, de outro lado,

Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob

nº 87.242.707/0001-92, com sede na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 035, Bairro Centro,

CEP: 95.870-000, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, neste ato representado por

seu Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Busatto, têm, entre si, justo e acordado celebrarem,

pelo presente instrumento, Termo de Mútua Cooperação, que se regerá pelas seguintes

cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria de Mútua Cooperação tem por objeto, os serviços de

recuperação e manutenção de estradas e acessos de propriedades rurais, localizadas nas

proximidades e junto aos limites das estradas na Localidade Fazenda Pereira, divisa entre

Taquari e Bom Retiro do Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com o Município de

Bom Retiro do Sul através da Lei nº. 3.930, de 19 de julho de 2016, que visa a prestação de

serviços de interesse comum aos convenentes, através de serviços de Caminhões, Máquinas

e material necessário a revestimento para estradas. Os Municípios, através de parceria,

poderão realizar serviços de recuperação de estradas e acessos de propriedades rurais

localizadas nas proximidades e junto aos limites de suas divisas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. 1. Realizar a limpeza de sarjetas, propondo um melhor escoamento da água pluvial ao

longo do leito da estrada.

**3.1. 2**. Transportar entulhos com os caminhões caçamba e destiná-los em local adequado.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. 3. Transportar e colocar todo o material (rachão e saibro) necessário nas estradas para a

melhoria de acessibilidade da região.

3.1. 4. Realizar no local patrolagens em todos os trechos das estradas, a fim de retificar e

melhorar a superfície das mesmas para o melhor trânsito de veículos

3.2. Compete ao Município de Taquari:

**3.2.1.** Dispor para a realização dos serviços: uma (01) retro escavadeira com operador e dois

(02) caminhões com motorista.

3.3. Compete ao Município de Bom Retiro do Sul:

**3.3.1.** Dispor para a realização dos serviços uma (01) moto niveladora com operador, mais

todo o material de rachão e saibro necessários para a execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - DOS RESPONSÁVEIS PELA

**EXECUÇÃO** 

4.1. As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo deverão

ser mantidas e acompanhadas por um representante designado por cada Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** O presente Termo vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste,

podendo o mesmo ser renovado por igual período, caso houver interesse das partes

envolvidas, mediante a formalização através de Termo Aditivo do respectivo instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE

CONFLITOS

6.1. O foro da Comarca de Taquari/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente Termo.

**6.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão

tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão

realizadas em reunião, com a participação da Assessoria de ambos as Municípios, da qual

será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestarão as

Assessorias dos Municípios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



## Município de Taquari

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.** Faz parte integrante e indissociável deste termo o plano de trabalho, anexo, contendo o cronograma de execução.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Taquari/RS, 16 de março de 2020.

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal
Bom Retiro do Sul

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal de Taquari

Fiscal Município de Taquari

Fiscal Município de Bom Retiro do Sul

Testem	unhas:			
1.				
2				